

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 034**

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2021.

*Institui a Comissão de Seleção para escolha de Projetos Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil aptas a celebrarem Termo de Fomento e designa a Gestora das Parcerias a serem firmadas com a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) em função do Edital de Chamamento Público/FIA nº 01/2021 de 08 de abril de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelece o §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Art. 8º, inciso III do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Seção – I

Da Comissão de Seleção

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção para escolha de Projetos Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) com vista ao financiamento de projetos sociais inovadores e complementares pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a qual será composta pelos membros abaixo nominados:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
TATIANA DA SILVA ALVES TEIXEIRA	091.500.224-82	Presidente
ELIANE BARBOSA DA SILVA	056.794.264-39	Secretária
MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO DA SILVA	967.346.044-20	Membro

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção:

**I** – Conduzir o certame de chamamento público;

**II** - Julgar com isenção e de forma criteriosa as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

**III** - Proceder à verificação e análises dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da sociedade Civil proponente da parceria, quanto aos pré-requisitos estabelecidos pelos artigos 33, 34, 35, 39, 40, 42 e demais dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, pelos artigos 31 ao 36 do Decreto Municipal Nº 034/2018, de 19 de dezembro de 2017 e pelo Edital de Chamamento Público/FIA Nº 01/2021 de 08 de abril de 2021.

**IV** - Proceder às exigências de trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 034/17, quando for o caso, solicitar a realização de ajustes nos Plano de Trabalhos dos Projetos Básicos apresentados, observados os termos e as condições propostas e do edital, cumprindo o prazo estabelecido no §4º do artigo 16 antes mencionado.

**V** - Independente de prévia notificação, realizar visita técnica in loco para subsidiar o julgamento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, especialmente quanto ao endereço e espaço físico destinado a realizações das atividades apontadas no Projeto Básico.

**VI** - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as determinações do Art. 36 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

**VI** - Homologar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados e divulgar no Diário Oficial dos Municípios o resultado final das propostas julgadas aprovadas ou não;

**Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

**a)** tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

**b)** for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Art. 4º** Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

**Art. 5º** Nos expressos termos do Art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 034/17, “*para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado*”.

**Art. 6º** Sempre que houver visita técnica in loco a que se refere o inciso V, art. 2º deste Decreto, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências com vista a sanar possíveis pendências.

**Parágrafo único.** O julgamento devidamente fundamentado considerado como insatisfatório do relatório a que se refere o *caput* poderá ensejar a não aprovação da parceria proposta.

**Art. 7º** A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Seção – II

Da Gestora das Parcerias

**Art. 8º** Fica designado a Servidora Pública Municipal estável, MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA, portadora do CPF Nº 022.064.944-85 e Cédula de Identidade Nº 1.550.625- Expedida pela SSP-ITEP/RN, como Gestora das Parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a Administração Pública Municipal em decorrência do Edital de Chamamento Público/FIA nº 01/2021 de 08 de abril de 2021.

**Art. 9º** São atribuições da Gestora das Parcerias:

**I** - Dar fiel cumprimento ao que estabelece o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**II** - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**III** - Informar ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e ao Conselho Curador do FIA, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**IV** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando de igual forma onde couber, o disposto nos artigos 65 ao 85 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017.

**V** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação das parcerias.

**Art. 10** As atribuições como membro na Comissão de Seleção e Gestora da Parceria de que trata este Decreto, serão exercidas no horário normal de expediente de cada servidor designado e de forma cumulativa com seus respectivos cargos sendo considerada de relevante interesse público, conseqüentemente não serão, de qualquer maneira, remuneradas.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as Portarias Nº 079/2019 e Nº 081/2019 ambas com data de 26 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 25 de maio de 2021

***JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA***  
Prefeito Municipal

***PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO***  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**54CAEA4D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2021. Edição 2535  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>